



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

**Ata da 112ª sessão ordinária do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação  
Universidade Federal de Rondônia – UNIR**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2022, às 9h08, realizou-se a centésima décima segunda sessão ordinária do **Conselho Superior de Administração – CONSAD**, sob a Presidência da Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira, Presidente dos Conselhos Superiores. Presentes ainda: **Vice-Presidente:** José Juliano Cedaro; **Diretores de Núcleos:** Antonio Coutinho Neto, Ariel Adorno de Sousa e Marcus Vinicius Xavier de Oliveira. **Diretores de Campus:** Cleberson Eller Loose, Clodoaldo de Oliveira Freitas, Lenilson Sérgio Candido, Gilmar Yoshihara Franco, Márcia Angela Patrícia, Santiago Silva de Andrade (em suplência de Claudemir da Silva Paula) e Gabriel Cestari Vilardi. **Representantes Docentes no CONSAD:** José Otavio Valiante, Carlos Luis Ferreira da Silva, Erasmo Moreira de Carvalho, Jonas Cardoso (em suplência de Luciana Teixeira), Eliete Zanelato, Wilson Gómez Manrique, Patrícia Helena dos Santos Carneiro, Diogo Gonzaga Torres Neto. **Representantes Discentes no CONSAD:** Poliana Montessi Batista e Andrei Vinícius Siqueira Costa. **Representantes Técnico-administrativos no CONSAD:** Cristiano Feitosa Ribeiro, Jeferson Araújo Sodrê e Jéssyca Martins de Sena. **Pró-reitores:** George Queiroga Estrela (PROPLAN) e Marcos César dos Santos (PRAD). Ao início da sessão a Presidência conclamou por um minuto de silêncio em honra às vítimas da COVID-19 e assim foi feito. **1. Informes: A) Indicativos do Conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho:** "1. Considerando a dificuldade que a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE vem apresentando em entregar as suas prestações de contas em conformidade com a legislação vigente e também conforme os acordos feitos com a UNIR, este conselheiro indica a urgente necessidade da Universidade Federal de Rondônia lançar edital para credenciamento de Fundações de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão em substituição ou para concorrência à FUNDAPE; 2. Considerando o inciso VI do artigo 10, do Regimento Interno do CONSAD, que prevê competência da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças, dentre outras, a de apreciar e propor aprovação ou rejeição do inventário dos bens patrimoniais elaborado pelo setor competente da UNIR anualmente. Considerando que esta gestão não encaminhou, até o presente momento, nenhum inventário de sua gestão para a apreciação da CAMAOF, indica este conselheiro a necessidade de se providenciar o envio urgente dos inventários dos anos de 2020, 2021 e, após concluído sua realização, o inventário de 2022 para apreciação da referida câmara." **Decisão:** a Presidência acolhe os indicativos e informa que o item 1 será encaminhado à PROPLAN e o item 2 encaminhado à PRAD para providências. **B) Requerimentos do Conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho:** "1. Considerando o inciso II, do artigo 10 do Regimento do CONSAD, que prevê competência da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças, dentre outras, a de acompanhar a elaboração e execução do orçamento, este conselheiro vem solicitar informação sobre a situação da execução orçamentária dos valores das emendas parlamentares previstas para 2022 no valor de R\$ 18.852.174,00. Informações individuais por processo: tipo, objeto, status (licitando, empenhado, em execução, etc.) e número do processo; 2. Considerando o artigo 2º, inciso IV e XII do regimento CONSAD e, considerando a recente notícia vinculada no site Rondônia Dinâmica, em que o noticiário informa sobre uma parceria entre o Programa de Pós-Graduação de Psicologia e a Prefeitura do Município de Porto Velho para estudar perdas de memória em pacientes pós-Covid. Considerando não se recordar, o conselheiro, desta parceria ou convênio (o jornal utiliza os dois termos) ter tramitado pela CAMAOF e pelo CONSAD solicita, caso o acordo envolva recursos financeiros, informações sobre o processo e acesso SEI ao processo. 3. O conselheiro pede ainda informação sobre a situação do contrato de reforma da lanchonete central do campus de Porto Velho, visto que a obra se encontra paralisada. 4. Por fim pede-se informações sobre a

situação do contrato de manutenção de ares condicionados visto que o próprio conselheiro tem lecionado suas aulas em salas de aulas com equipamentos sem funcionamento e que sua chefe acadêmica, recentemente informou, no coletivo do departamento, que o Vice-Reitor propôs, como solução a este problema, a troca da salas de aulas com equipamentos danificados para salas de outros blocos e locais do campus que tenham equipamentos em funcionamento. Destaca-se que o problema de condicionares são também problemas de outros departamentos acadêmicos como o de economia.";

**C) Informes da Conselheira Jéssyca Martins de Sena:** "1. O [Edital nº 01/2022/PROGRAD/UNIR](#) de chamamento interno de solicitação de reforço financeiro para aquisição de materiais permanentes destinados aos laboratórios didáticos de ensino de graduação - PROGRAD foi publicado no dia 7/08/2022 e ficará aberto até 10/11/2022. Esta ação visa convocar os Departamentos que possuam intenção de compra de material laboratorial permanente com Atas de Registro de Preço vigentes, para apresentarem a solicitação de reforço financeiro junto à Administração Superior nos procedimentos de execução financeira, conforme [manual de procedimentos administrativos](#) (pág. 313-314). O Edital tem um caráter educativo, no qual um dos requisitos é a exigência de institucionalização dos laboratórios didáticos dos cursos de graduação ou com processo em tramitação na câmara de graduação, bem como o preenchimento do cadastro de laboratórios junto à PROGRAD. Os materiais laboratoriais permanentes a serem empenhados com recursos provenientes desta ação devem ser necessariamente destinados aos laboratórios didáticos de ensino que atendam disciplinas práticas ou que possuam carga horária prática prevista no Projeto Pedagógico de Curso (PPC). No portal da PROGRAD está disponível o [acompanhamento de reforço financeiro PROGRAD - laboratórios didáticos](#). O edital tem como propósito apoiar os cursos de graduação e colaborar na melhoria dos indicadores que avaliam a manutenção da qualidade de ensino nos processos de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento; 2. A Diretoria Administrativa do Campus Porto Velho, informa que está elaborando o Plano de Manutenção Preventiva dos aparelhos de ar-condicionado, com a Empresa Gamma, e tem verificado que em média os aparelhos do Campus possuem mais de 10 anos de uso, alguns com 15 e 18 anos de funcionamento. Todos os aparelhos passaram por revisão pelo contrato. Sendo assim, estamos elaborando processo de aquisição de novos aparelhos para salas de aula. E também já fizemos pedido de empenho para novas aquisições de mais 25 (vinte e cinco) novos aparelhos para o Campus, estamos elaborando o plano de renovação de todos aparelhos de ares-condicionados das salas de aula." D) O Pró-Reitor de Planejamento, professor George Queiroga Estrela, informou "que o processo licitatório para a conclusão da Clínica Veterinária encontra-se na Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL para procedimentos de praxe. Cabe frisar que o Departamento de Medicina Veterinária solicitou algumas alterações no projeto executivo. Com relação a finalização da Obra da Cantina no Campus de Porto Velho, a empresa Circuitos abandonou a obra em tela. Por sua vez, tramita um processo de Manutenção Predial que foi retornado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DIREA à CCL para atender ajustes pontuais no Termo de Referência. Ajustes já realizados e aguardando os demais encaminhamentos da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações - DCCL."

**2. Da Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa - CPPMA:**

**2.1 Processo:** 23118.002619/2020-99; **Assunto:** Regimento Interno da Corregedoria Seccional da UNIR; **Parecer:** 3/2022/CAMPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Gabriel Cestari Vilardi. **Decisão da Câmara:** Na 65ª sessão, em 15/09/2022, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela. **Decisão do pleno:** Foi concedido vistas ao Conselheiro José Juliano Cedaro. O pleno autorizou assento ao Conselheiro Antônio Coutinho Neto, que adentrou após o horário regimental.

**2.2. Processo:** 23118.000292/2021-00; **Assunto:** Recurso contra o veto da presidência do CONSAD, referente à solicitação da transferência da FCC do curso de Pós-graduação em nível de mestrado do curso de História e Estudos Culturais (PPGHISEC), para o curso também de Pós-graduação em nível de mestrado de História da Amazônia (PPGHAm); **Parecer:** 4/2022/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Cleberson Eller Loose. **Decisão do pleno:** Por 19 votos favoráveis e 6 votos contrários, o pleno aprovou o parecer em tela.

**2. Processo:** 23118.005488/2022-63; **Assunto:** Recurso contra o veto da presidência do CONSAD, referente à Progressão Funcional Docente no âmbito da UNIR; **Parecer:** 5/2022/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Marcus Vinicius Xavier de Oliveira. **Discussão:** O Conselheiro José Otávio Valiante solicita apreciação deste ponto de pauta em regime de urgência: "Observando o processo 23118.005488/2022-63 verifico que o mesmo se arrasta desde abril de 2022, causando desgastes, principalmente emocionais, aos colegas docentes e gestores de nossa Unir. Pensando em que se precisa uma solução para este impasse, solicito URGÊNCIA para que o

PLENO deste CONSAD delibere e decida sobre o parecer em tela." Sobre a matéria, o pleno autorizou manifestação do docente Adilson Siqueira de Andrade e da Procuradora Jurídica Maíza Barboza Maltez. O Conselheiro José Juliano Cedaro solicita registro em ata: "Que os conselheiros presentes observem a Lei 9.784/99, na qual consta: 'Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: I - tenha interesse direto ou indireto na matéria; II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro. Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar." Às 10h40, a Conselheira Poliana Montessi se retirou devido a compromissos previamente assumidos. Às 11 horas, a sessão foi prorrogada por 1 hora. Ato seguinte, o Conselheiro Jonas Cardoso solicitou que o pedido de urgência fosse votado nominalmente, e a votação nominal foi aprovada por 18 votos favoráveis e 6 contrários. Já em votação ao pedido de urgência, em votação nominal, por 19 votos contrários (Marcus Vinicius, Antonio Coutinho, Ariel Adorno, Cleberson Eller, Santiago Silva, Gilmara Yoshihara, Lenilson Sergio, Márcia Ângela, Jonas Cardoso, Erasmo Moreira, Patricila Helena, Eliete Zanelato, Carlos Luis, Diogo Neto, Wilson Gómez, Jéssyca Martins, Cristiano Feitosa, Jeferson Araújo e Andrei Vinicius), 4 votos favoráveis (José Otavio, Gabriel Cestari, José Juliano Cedaro e Marcele Regina Nogueira Pereira) e 1 abstenção (Clodoaldo de Oliveira Freitas), o pleno rejeitou o pedido de urgência. **Decisão do pleno:** Foi concedido vistas ao Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva. Nada mais havendo a tratar, às 12h, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata que, lida e aprovada nesta sessão, vai assinada eletronicamente por mim e pela Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 27/09/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 27/09/2022, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1109834** e o código CRC **7BFD9BE1**.